

D E S P A C H O



Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta de palestra com o tema “Nós por Elas - Entre Histórias, Memórias e o Sistema de Justiça e Democracia no Afeganistão”, a ser proferida no dia 11 de março de 2022, das 17h às 18h (horário de Brasília), em formato de mesa redonda e de forma telepresencial, durante a 2ª edição do evento “Chá com Elas”, tendo por público alvo magistradas e servidoras participantes do evento em destaque, a ser ministrada por 03 (três) juízas afegãs, cuja contratação, por razões que envolvem o sigilo das mesmas, ocorrerá por intermédio da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB (CNPJ: n. 34.102.228/0001-04).

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 08/2022/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 12), acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, a SEJUD prestou as devidas justificativas concernentes à escolha do prestador dos serviços, quanto ao preço praticado no mercado, bem ainda no que se refere à caracterização da natureza singular do serviço a ser contratado.

Dentre outras justificativas, o item 2, subitem 2.3 do Termo de Referência de doc. 6 aponta que: “(...) a contratação de palestra a ser ministrada por 3 (três) juízas afegãs justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos participantes da 2ª edição do evento “Chá com Elas”, mormente à conscientização acerca dos grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade, em especial no que tange as experiências das magistradas afegãs que exerciam funções jurisdicionais e acadêmicas em seu país. As palestrantes abordarão temas ligados ao Poder judiciário no contexto afegão, explorando o cenário histórico dos direitos fundamentais das mulheres e a existência do atual regime de exceção baseado na Sharia Law (Islamic). A discussão de temas relacionados a questões sociais do país torna-se relevante, uma vez que a reflexão conduz à necessidade de formação de uma sociedade mais igualitária e justa, em que as identidades femininas possam ser visibilizadas e ouvidas”. (grifos no original)

Além disso, consta do Termo de Referência, item 9, que “As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos, sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ R\$1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais)...”, sendo o valor de R\$550,00 (quinhentos reais) o valor da hora-aula para cada uma das magistradas (item 2.9).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, procedeu à adequação da despesa correlata (doc. 13), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 12.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 15), foi acolhido o Parecer 221/NAJ-2022 (doc. 14), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas registra “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”, além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento das magistradas e servidoras deste Tribunal, direcionado ao aprofundamento no debate de conhecimentos voltados para uma sociedade mais justa e igualitária e as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho, como resultado da conscientização acerca dos grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta de 03 (três) juízas afegãs, que, por razões que envolvem o sigilo das mesmas, ocorrerá por intermédio da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, para ministrarem a palestra com o tema “Nós por Elas - Entre Histórias, Memórias e o Sistema de Justiça e Democracia no Afeganistão”, a ser proferida no dia 11 de março de 2022, das 17h às 18h (horário de Brasília), em formato de mesa redonda e de forma telepresencial, durante a 2ª edição do evento “Chá com Elas”, mediante pagamento do valor total de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente à hora-aula no montante de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para cada uma das magistradas, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 09 de março de 2022 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região